

CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RESOLUÇÃO Nº 82/2024

Dispõe sobre o encaminhamento de consulta à Procuradoria Geral do Estado (PGE).

O CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão de deliberação superior da Previdência Estadual, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 560, de 31.12.2014 e, neste ato representado pelo seu Presidente, nos termos de suas imputações legais,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 10, da Lei Complementar nº 560, de 31.12.2014;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na 29ª Reunião Ordinária, realizada no dia 05.09.2024;

RESOLVE:

Art. 1º O Mato Grosso Previdência encaminhará consulta à Procuradoria Geral do Estado (PGE) para manifestação acerca da natureza tributária dos valores pagos àqueles que optarem por aderir à Previdência Complementar;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Cuiabá, 05 de setembro de 2024.

(Assinado digitalmente)

ROGÉRIO LUIZ GALLO

Presidente do Conselho de Previdência

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: b7ebf72d

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar